



**PROCESSO Nº** : 2018 13010 00027  
**UNIDADE GESTORA** : 470100 – Recursos da Reserva de Contingência  
sob a Supervisão da SEPLAN  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO** : 2017  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Anual  
**TIPO DE AUDITORIA** : Avaliação da Gestão

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 13/2018**  
SGD Nº 2018/09049/000602

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos à análise da Prestação de Contas Anual da Unidade Gestora: 470100 – **Recursos de Reserva de Contingência sob a Supervisão da SEPLAN**, nos termos do inciso XII do artigo 3º da Lei nº 2.735/2013 e do Decreto nº 5.364/2016, alterado pelo Decreto nº 5.573, de 27 de janeiro de 2017.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 9º da Instrução Normativa nº 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários (dotação inicial) alocados na Unidade Orçamentária.

3.1. O Balanço Orçamentário, às **fls. 56 e 57**, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa, **não demonstra execução**, portanto não apresenta **déficit/superávit** orçamentário, apenas dotação inicial para transferência por meio de créditos suplementares a diversos órgãos, nas categorias especificadas a seguir:

3.1.1 Fonte 0103, no valor de **R\$ 5.000.000,00**, para atender a contrapartida por meio de créditos adicionais a diversos órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo, abertos por Leis, Decretos do Poder Executivo e Portarias de Autoridades designadas;

3.1.2 Fonte 0100, no valor de **R\$ 71.779.540,00**, da, tanto para abertura de créditos adicionais quanto para atendimento dos riscos fiscais, passivos contingentes e imprevistos conforme mencionado no item 4 da Nota Explicativa, à **fl. 83**, e justificativa à **fl. 86 a 92**.

3.2. As alterações no orçamento, verificadas no Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos – Anexo 11A, às **fls. 54 e 55**, realizadas para atender a diversos órgãos do Poder Executivo por meio de cancelamento para crédito adicional no valor de **R\$ 76.779.540,00**, em consonância ao art. 5º, da Lei 3.177, de 28 de dezembro de 2016. Essas alterações estão demonstradas também nos anexos 09 e 11, às **fls. 75, 51 e 52**, respectivamente.





3.3. Consta no Balanço Patrimonial, **fl. 68**, no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, bem como, na **fl. 80**, na conta 811210100 – execução de convênios, um saldo de **R\$ 14.005.019,27**, sendo: **R\$ 7.510.374,47**, na conta convênios a receber e **R\$ 6.494.644,80** na conta convênios a comprovar, este ultimo está justificado na **fl. 84** da referida prestação de contas.

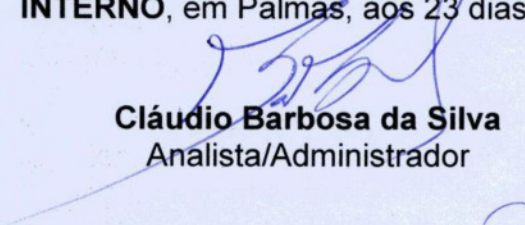
3.4. O órgão não possui registro de bens patrimoniais, tendo em vista que não há patrimônio incorporado a essa Unidade Gestora.

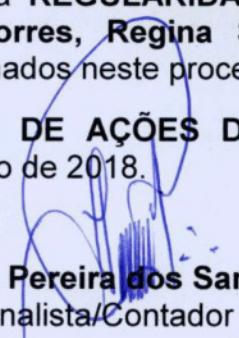
4. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do e Estado não realizou auditoria de regularidade no Fundo no exercício em análise, conforme informado pelo órgão à **fl. 94**.

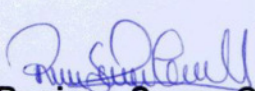
5. **A Reserva de Contingência sob a Supervisão da SEPLAN**, se destina ao atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo a sua forma de utilização e o respectivo montante definido com base na receita corrente líquida estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. O valor da reserva inicialmente previsto na LOA foi de **R\$ 76.779.540,00** (setenta e seis milhões, setecentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta reais) tendo sido destinado para atender a Reserva de Contingência. Os recursos destinados às ações, às **fls. 18 a 22**, tiveram por finalidade a cobrir déficits com diversos Órgãos do Estado, na forma de créditos adicionais, conforme relatório de gestão às **fls. 15 a 23**.

6. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos a análise opinando pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **David Siffert Torres, Regina Sonia Botelho Martins, João José Rodrigues Brito** e outros relacionados neste processo, **fl. 07**.

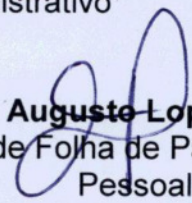
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

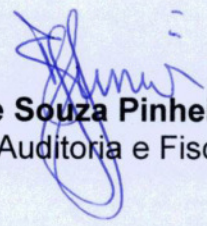
  
**Cláudio Barbosa da Silva**  
Analista/Administrador

  
**Fleuri Pereira dos Santos**  
Analista/Contador

  
**Regiane Sousa Chaves**  
Analista/Assistente Administrativo

  
**Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda**  
Gerente de Avaliação do PPA e do  
Desempenho da Gestão  
Governamental

  
**Paulo Augusto Lopes Ribeiro**  
Gerente de Folha de Pagamento e de  
Pessoal

  
**Augusto de Souza Pinheiro Júnior**  
Diretor de Auditoria e Fiscalização

